

## **NORMA CTI – PATRIMÔNIO**

**Estabelece as regras e procedimentos para a aquisição, uso e gerenciamento dos recursos de Tecnologia da Informação**

# SUMÁRIO

<b>1 FINALIDADE.....</b>	<b>3</b>
<b>2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TI.....</b>	<b>3</b>
3.1 Condições Gerais de Homologação.....	4
3.2 Procedimentos de Homologação.....	4
3.3 Casos Especiais.....	4
<b>4 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESCARTE.....</b>	<b>5</b>
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>5</b>

## **1 FINALIDADE**

Estabelecer as regras e os procedimentos para a aquisição, uso e gerenciamento dos recursos de Tecnologia da Informação da UNIVATES, de acordo com o prescrito nas Diretrizes para o Patrimônio de TI, constantes do documento Diretrizes Gerais para uso dos recursos de Tecnologia da Informação da UNIVATES (DIR- TI- REITORIA).

## **2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Este documento tem aplicação na UNIVATES, em todos os seus setores e em todos os usuários, em geral, dos serviços de TI.

## **3 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TI**

A aquisição de recursos de TI deverá seguir as Normas da Univates, específicas para aquisição de produtos.

O atendimento de uma solicitação de aquisição de recursos de hardware e software poderá ser feito pelo reaproveitamento de patrimônio já existente.

A homologação prévia, por parte do NTI, de recursos de hardware, software e serviços, é pré-requisito para a aquisição dos mesmos.

O NTI deverá assessorar os usuários, quando da aquisição de produtos e serviços homologados, quanto à existência das condições fundamentais (ponto de rede, configurações, etc) para o uso desses produtos e serviços.

O NTI deverá, ainda, assessorar os usuários para a compra de produtos e serviços especiais, ainda não homologados.

Recursos de TI adquiridos sem seguir os procedimentos acima, terão suporte, por parte do NTI, na filosofia de melhor esforço, ou seja, dentro das limitações e possibilidades

do momento.

### **3.1 Condições Gerais de Homologação**

Em sendo o produto ou serviço julgado de potencial interesse pela Coordenação do NTI, o mesmo será avaliado tecnicamente. Em sendo homologado tecnicamente, o produto ou serviço passará a constar na lista de produtos e serviços homologados.

A homologação técnica de um produto ou serviço não é condição suficiente para a sua aquisição, uma vez que a aquisição passa pelos processos do Setor de Compras.

### **3.2 Procedimentos de Homologação**

a) Homologação de hardware e software: o interessado deverá disponibilizar uma amostra do produto, acompanhado da documentação exigida, e dos complementos necessários para o seu teste por parte do NTI. Decorrido o período de homologação, o interessado será informado do resultado da homologação técnica, e a administração da Univates providenciará a devolução do material previamente disponibilizado ao interessado.

b) Homologação de serviços: o interessado deverá demonstrar ou disponibilizar acesso ao serviço, acompanhado da documentação exigida, e dos complementos necessários para o seu teste por parte do NTI. Para este teste, o NTI deverá contar com a colaboração de pessoal que efetivamente utilizará aquele serviço. Decorrido o período de homologação, o interessado será informado do resultado da homologação técnica, e a administração da Univates providenciará a devolução do material previamente disponibilizado ao interessado.

### **3.3 Casos Especiais**

No caso de produtos e serviços considerados relevantes pela CTI, e para os quais não haja condições para a homologação, o interessado e o NTI, deverão buscar condições para aquela homologação, mediante a capacitação interna para fins de suporte, ou que tal suporte seja prestado por fornecedor externo em conjunto com o NTI.

## **4 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESCARTE**

A instalação, manutenção e descarte de produtos de TI ocorrerá a partir de um chamado técnico, conforme procedimento detalhado na Norma de Atendimento ao Usuário (Norma-CTI-USUÁRIO).

Solicitações de instalação de produtos de TI deverão ser feitas pelo coordenador do setor ou pelo Setor de Patrimônio.

Solicitações de descarte de produtos de TI deverão ser encaminhadas pelo Setor de Patrimônio para o NTI, para fins de análise de reaproveitamento, no todo e ou em partes, bem como dos cuidados inerentes aos aspectos de segurança da informação.

## **5 CONCLUSÃO**

a) Assuntos não previstos na presente Norma, deverão ser submetidos à Câmara de TI para análise e posterior encaminhamento à decisão da Reitoria.

b) Estas Normas deverão ser amplamente divulgadas e tornarão sem efeito disposições anteriores sobre o uso dos recursos de TI da Univates.